PREFEITURA MUNICIPAL
SERRA DOS AIMORÉS
Serra mais feliz

LEI Nº, 1.111, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 894/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, IV e XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O subsídio do Procurador Geral do Município fica reajustado na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - O Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 894/2013, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpram-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2025.

ED WANDER PINTO:83400214604

Assinado de forma digital por ED WANDER PINTO:83400214604
Dados: 2025.09.23 14:35:14 -03'00'

ED WANDER PINTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
DOS AIMORÉS - MINAS GERAIS.
Sancionado o Projeto de Lei nº 015 / 2025
Discutido e Votado pela Câmara Municipal
em 22 / 09 / 2025
Lei Municipal nº 1111 / 2025
Publicada em 23 / 09 / 2025

ED WANDER PINTO:83400214604

Assinado de forma digital por ED WANDER PINTO:83400214604
Dados: 2025.09.23 14:48:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
SERRA DOS AIMORÉS
Serra mais feliz

ANEXO ÚNICO

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 894/2013

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	VENCIMENTO
01	Procurador Geral	Comissão	Subsídio de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)
01	Procurador Adjunto	Comissão	Subsídio de R$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS - MINAS GERAIS.
Sancionado o Projeto de Lei nº 015 / 2025
Discutido e Votado pela Câmara Municipal
em 22 / 09 / 2025
Lei Municipal nº 1111 / 2025
Publicada em 23 / 09 / 2025

ED WANDER PINTO:83400214604

Assinado de forma digital por ED WANDER PINTO:83400214604
Dados: 2025.09.23 14:49:26 -03'00'